



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1.109, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-CMPPM e dá outras providências.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica c/c Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-CMPPM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, representativo e fiscalizador, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 2º** São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

- I** – Permitir o controle social através da participação da sociedade civil;
- II** – Fornecer sugestões, observações e ideias para elaboração das políticas públicas;
- III** – Servir como espaço para representação de interesses das mulheres com articulações em diversos segmentos sociais, como o político, econômico, cultural e educacional;
- IV** – Promover a interação entre diferentes áreas e instituições representativas.

**Art. 2º** São competências do CMPPM:

- I** – propor diretrizes para as políticas municipais voltadas às mulheres, em consonância com as políticas estaduais e nacionais;
- II** – acompanhar a execução das políticas e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres avaliando a qualidade dos serviços e garantindo a conformidade com o planejamento e identificando possíveis falhas;
- III** – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para as mulheres;
- IV** – propor medidas para a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher; **V** – estimular e apoiar a criação de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência;
- VI** – organizar as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- VII** – promover campanhas educativas e ações de conscientização da sociedade sobre a igualdade de gênero;
- VIII** – articular-se com conselhos, órgãos e entidades de defesa dos direitos humanos e de promoção



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

da cidadania.

**Art. 4º** O CMPPM será composto de forma paritária, com representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, garantindo a diversidade de segmentos, movimentos e entidades representativas das mulheres.

§ 1º A composição, o número de membros, o mandato e o processo de escolha serão definidos em regulamento próprio, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disciplinando seu funcionamento, periodicidade de reuniões, eleição da mesa diretora e demais aspectos administrativos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 30 de dezembro de 2025.

*Michel Alexandre Pereira Marques*  
**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	20251230041142
<b>Título</b>	LEI Nº 1109/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	30/12/2025 16:12
<b>Data/hora autorização</b>	30/12/2025 16:12
<b>Data de circulação</b>	30/12/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00246-A, data 30/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 30/12/2025 — Edição 00246-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251230041142&link=PMSE>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 18:05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251230041142**, intitulada **LEI N° 1109/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

**Publicação:** 30/12/2025 16:12 | **Autorização:** 30/12/2025 16:12 | **Circulação:** 30/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00246-A, 30/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei nº 1.109, de 30 de dezembro de 2025, institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CMPPM) no Município de Serra Branca, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, representativo e fiscalizador, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e defesa dos direitos das mulheres, competindo-lhe, entre outras atribuições, propor diretrizes, fiscalizar a aplicação de recursos, organizar as Conferências Municipais e promover campanhas educativas. O Conselho terá composição paritária entre poder público e sociedade civil, com mandato e processo de escolha definidos em decreto regulamentador, e suas despesas correrão por dotações orçamentárias próprias. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251230041142&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 18:05